



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 1546 / 2025

INDICA ao Poder Executivo Municipal a adequação da legislação municipal, notadamente o Estatuto dos Servidores Públicos e demais normas pertinentes, para incorporar as disposições da Lei Federal nº 15.222, de 29 de setembro de 2025, que amplia a licença e o salário-maternidade em caso de internação hospitalar prolongada da mãe ou do recém-nascido.

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do Art. 226 e seguintes do Regimento Interno, apresenta para conhecimento da Casa a Indicação a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo o que segue:

Considerando que, a nova legislação estabelece que, em casos de **internação hospitalar da mãe ou do recém-nascido que supere o prazo de duas semanas** por complicações relacionadas ao parto, a contagem da licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias **terá início após a alta hospitalar de ambos**, descontado o tempo de repouso anterior ao parto. Além disso, garante o pagamento do salário-maternidade durante todo o período de internação e pelos 120 dias seguintes à alta;

Considerando que, a medida visa assegurar o pleno exercício do direito à convivência familiar e o tempo integral de dedicação da mãe ao filho(a) após a alta, período crucial para o **fortalecimento do vínculo afetivo, amamentação e recuperação da saúde** de ambos, especialmente em casos de prematuridade e complicações médicas. Antes desta lei, o tempo de internação reduzia drasticamente o período de convivência em casa;

Considerando que, é imperativo que o Poder Executivo Municipal, em observância ao princípio da proteção integral à criança e à gestante, adote as providências administrativas e legais necessárias para estender este direito às **servidoras públicas municipais**;

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Setor Competente da municipalidade que seja realizada uma avaliação técnica da condição atual do referido atendendo assim o pleito acima indicado e os anseios de municípios que nos procuraram recentemente.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 06 de outubro de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente da Câmara Municipal de Leme